



**EDITAL DE LICITAÇÃO EXCLUSIVO PARA ME E EPP**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 203/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2025**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E MONTAGEM DE ESTRUTURA (PALCO, SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO, TENDAS E GRADES) QUE SERÁ UTILIZADA PARA A REALIZAÇÃO DO 4º FESTIVAL FORMIGUENSE DO QUEIJO, NOS DIAS 18 E 19 DE JULHO DE 2025.**

**ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** a partir das 08horas e 31min do dia 09/07/2025

**SITE PARA A REALIZAÇÃO DO PREGÃO:**  
[www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)

**ESCLARECIMENTOS/PEDIDOS:**  
[pregoeirosformiga@gmail.com](mailto:pregoeirosformiga@gmail.com)

**REFERÊNCIA DE TEMPO:**  
para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS / ENCAMINHAMENTOS**  
**Endereço: R: Barão de Piumhi, 92 A, Centro. Formiga/MG - CEP: 35570-128.**  
**Setor de Licitações**  
**Aos cuidados do (a) Pregoeiro (a)**  
**Telefone: (37) 3329-1844 -**  
**E-mail:**  
[pregoeirosformiga@gmail.com](mailto:pregoeirosformiga@gmail.com)

**CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:** Nos sites [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) e [www.formiga.mg.gov.br](http://www.formiga.mg.gov.br)

**O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$0,05(cinco centavos).**

**MODO DE DISPUTA: ABERTO**

A licitante deverá estar regularmente cadastrada junto ao LICITANET - Licitações Online no sítio: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão disponíveis no site detentor da plataforma eletrônica ([www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)).



**EDITAL DE LICITAÇÃO EXCLUSIVO PARA ME E EPP**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 203/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2025**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

Pelo presente processo, o Município de Formiga torna pública a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a [Lei nº 14.133, de 2021](#), Decreto Municipal Nº 9.841, de 24 de janeiro de 2023 e demais legislações aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, Lei Complementar nº 123/06 com a redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pelas demais normas e condições estabelecidas neste edital e seus anexos. O Pregão será conduzido por um dos Pregoeiros nomeados pelas PORTARIA Nº 5.496, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2024, PORTARIA Nº 5.497, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2024, PORTARIA Nº 5.498, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2024, PORTARIA Nº 5.499, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2024, PORTARIA Nº 5.500, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2024, PORTARIA Nº 5.692, DE 2 DE JULHO DE 2024, a qual será anexada no processo, auxiliado pela a Equipe de Apoio, conforme designação da PORTARIA Nº 5.964, DE 19 DE MARÇO DE 2025. Para consulta e conhecimento dos interessados, o protocolo do Edital permanecerá afixado no quadro de avisos localizado na Rua Barão de Piumhi, nº 92 – 1º andar, Centro – Formiga MG, cuja cópia poderá ser obtida através do Site [www.formiga.mg.gov.br](http://www.formiga.mg.gov.br), pelo endereço [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), do e-mail: [pregoeirosmpmformiga@gmail.com](mailto:pregoeirosmpmformiga@gmail.com) ou de requerimento dirigido ao(s) Agente(s) de Contratação na diretoria de Compras Públicas do Município de Formiga-MG, no horário de 08:00 às 16:00 horas.

**DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:**

**DIA: 09/07/2025**

**HORÁRIO: 08horas e 31min**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)**

**1. DO OBJETO**

**1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E MONTAGEM DE ESTRUTURA (PALCO, SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO, TENDAS E GRADES) QUE SERÁ UTILIZADA PARA A REALIZAÇÃO DO 4º FESTIVAL FORMIGUENSE DO QUEIJO, NOS DIAS 18 E 19 DE JULHO DE 2025.**

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UN.	QUANT.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	Serviço de locação e montagem de palco em estrutura metálica devidamente coberto, medindo no mínimo 08 metros de frente x 06	SV	01		



	metros de fundo. Escada de acesso (mínimo). Possui guarda corpo nas laterais e fundo, suporte para fly, testeira medindo 1m x 8m, com rampa de acesso ao palco. Necessária a ART. Duração: 02 dias de evento.			R\$12.061,47	R\$12.061,47
2	Serviço de locação e montagem de tendas. Tamanho: 10 x 10 Tipo: Piramidal sem fechamento lateral. Com pés de 3 metros de altura, modulada, estrutura metálica com sistema de auto drenagem superior, lonas do tipo Italiana, material antimofo, ante raios U.V. e antichama. Resistência à ruptura até 200 Kg/m. Não necessita fundação e pode ser montada em qualquer tipo de solo. Cor: branca. Necessária a ART. Duração: 02 dias de evento.	SV	01	R\$3.255,56	R\$3.255,56
3	Serviço de locação e montagem de tendas. Tamanho: 08 x 08 piramidal sem fechamento lateral, com pés direito de 3 metros de altura, estrutura metálica, com sistema de auto drenagem superior, lonas do tipo Italiana, material antimofo, ante raios U.V. e antichama. Resistência à ruptura até 200 Kg/m. Não necessita fundação e pode ser montada em qualquer tipo de solo. Cor: branca. Necessária a ART. Duração: 02 dias de evento.	SV	02	R\$2.398,83	R\$4.797,66



4	Serviço de locação e montagem de equipamentos de sonorização e iluminação para show, conforme <b>ESPECIFICAÇÃO 01</b> . Duração: 02 dias de evento.	SV	01	R\$19.500,00	R\$19.500
5	Serviço de locação de grades de isolamento tubular, confeccionada em aço tubular aproximado de 1 1/2 medindo aproximadamente 2,00 x 1,20 m (comprimento x altura). Duração: 02 dias de evento.	SV	20	R\$51,67	R\$1.033,40
<b>Valor total estimado da contratação:</b>					<b>R\$40.648,09</b>

•Necessária apresentação da **ART** das estruturas e equipamentos, até a data de realização do serviço.

**\*PREÇO MÁXIMO:** Os preços máximos, unitários e totais, para este certame, são os descritos na tabela acima. Serão desclassificadas as propostas que, após a etapa de lances e da tentativa de negociação prevista no § 1º do art. 61 da Lei Federal n.º 14.133/21, possuírem valores unitários ou totais superiores aos máximos aqui definidos.

**\*“Todas as Pesquisas de Preços, Cotações, Orçamentos, Valores Prévios e Cálculos, gastos estimados nos últimos anos, são de inteira responsabilidade do setor/autarquia que os efetuou, não cabendo assim qualquer responsabilidade do Coordenador de Pregão, Agente de contratação ou à Comissão de Licitação”.**

## **1.2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**1.2.1.** Ocorre que em 2021, foi iniciado o Projeto de valorização do queijo produzido em Formiga, através da parceria do Serviço de Inspeção Municipal de Formiga (SIM) com o SEBRAE, EMATER-MG, ACIF/CDL e a UNIFOR-MG.

**1.2.2.** Nesse contexto, vêm sendo realizado desde o ano de 2022 o Festival Formiguense do Queijo que tem como objetivo principal fomentar e enfatizar o Projeto Municipal incentivando, divulgando e promovendo a valorização econômica, histórica e cultural da produção do queijo artesanal no município.

**1.2.3.** Conforme mencionado no DFD, tal evento já foi incluído no calendário oficial de eventos do município e atrai um público diverso de turistas, produtores, comerciantes e artistas.

**1.2.4.** Portanto, a explanação acima é para explicar e justificar a necessidade de disponibilização de uma estrutura física para a realização do 4º Festival Formiguense do Queijo, de modo a garantir a segurança, a qualidade e o sucesso na realização do evento.



### **1.3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

**1.3.1.** Com base no levantamento de mercado, que buscou obter informações relevantes sobre o mercado local, o Estudo Técnico Preliminar analisa a viabilidade da contratação.

**1.3.2.** Dessa forma verificou-se que a solução mais vantajosa para o Município de Formiga é realização de Pregão, sob a forma Eletrônica, com critério de julgamento de menor preço por item, haja vista que se trata de um objeto composto por itens comuns, com fundamento no artigo 6, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021, que define o pregão como a “modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto”.

## **2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**2.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma LICITANET – Licitações Eletrônicas ([www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)).

**2.2.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**2.3.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**2.4.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**2.5. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 48, INCISO I, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 147/2014.**

**2.6.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

### **2.7. NÃO PODERÃO DISPUTAR ESTA LICITAÇÃO:**

**2.7.1.**aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**2.7.2.** pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**2.7.3.**aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**2.7.4.**empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**2.7.5.** pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por



submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**2.7.6.** agente público do órgão ou entidade licitante;

**2.7.7.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

**2.7.8.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

**2.7.9.** O impedimento de que trata o item 2.5.2. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

### **3. DA EXCLUSIVIDADE PARA ME E EPP**

**3.1.** Em cumprimento ao disposto no art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, será dada exclusividade aos itens de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

**3.2.** No caso em questão, entende-se não ser possível a divisibilidade dos itens uma vez que se tratam de serviços que necessitam ser executados por uma empresa única, durante um único específico. Ademais, identifica-se que não houve itens com valor acima de R\$80.000,00 (oitenta mil reais).

### **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**4.1.** A partir do horário previsto no Edital e na Plataforma Eletrônica, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o (a) agente de contratação a avaliar a aceitabilidade das propostas.

**4.2.** Classificadas as propostas, o agente de contratação dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**4.3.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

**4.4.** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados à Plataforma Eletrônica para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**4.5.** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

**4.6.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**4.7.** Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. A plataforma não identificará o autor dos lances



aos demais participantes e nem ao (a) agente de contratação e Equipe de Apoio.

**4.8.** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o (a) agente de contratação no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**4.9.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o (a) agente de contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**4.10.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa: aberto – os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

**4.11.** No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**4.12.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

**4.13.** Na hipótese de não haver novos lances na forma acima, a etapa de lances será encerrada automaticamente.

**4.14.** Encerrados os lances sem prorrogação automática pelo sistema, o (a) agente de contratação poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**4.15.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o (a) agente de contratação poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

**4.16.** A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

**4.17.** Encerrada a etapa de negociação, o (a) agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

**4.17.1.** A negociação também poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração., de acordo com o artigo 61, parágrafo 2º, da Lei Nº 14.133, de 1º de abril De 2021

**4.18.** A plataforma informará a proposta de menor valor do item imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo (a) Pregoeiro (a) acerca da aceitação do lance. O pregoeiro irá abrir o prazo de 30 (trinta) minutos para manifestação de intenção de interposição de recurso.;

**4.19.** Após o encerramento do julgamento das propostas e o prazo de manifestação de intenção de recurso, o Pregoeiro abrirá o prazo de 2 (duas) horas para a apresentação dos documentos de habilitação conforme item **08 deste Edital**,

**4.20.** Os documentos de habilitação referidos no item anterior somente serão exigidos para o licitante mais bem colocado, de acordo com inciso II do art. 63 da Lei



**14.133/21;**

**4.21.** Após a conferência e consulta “ON-LINE” do HABILITANET, e se os documentos comprobatórios de habilitação estiverem de acordo com o solicitado, será declarado o (s) licitante (s) vencedor (es) do (s) item (ens) e aberto o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso. Sendo que nesse momento ficará franqueada a todos os licitantes a consulta dos documentos cadastrados no HABILITANET do (s) licitante (s) vencedor (es) do(s) item(ns).

**4.22.** Se a proposta ou o lance do item de menor oferta não for aceitável, por inexecuibilidade, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda o Edital. Também nessa etapa o (a) agente de contratação poderá negociar com o participante para que seja obtido valor melhor.

**4.23.** A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

**4.24.** Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado aos (s) autor (es) da (s) proposta (s) ou lance de menor valor do item.

**4.25.** O (a) agente de contratação poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto nas legislações vigentes.

**4.26.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligência, com vistas ao saneamento de que trata o item 4.25, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

**4.27. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**a)** O enquadramento como microempresa e empresa de pequeno porte dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, cujas definições do que sejam micro e empresa de pequeno porte encontram-se expressas no art. 3º.

**b)** As MPEs vencedoras do certame que possuírem alguma restrição com relação a comprovação de regularidade fiscal terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por mais 05 (cinco) dias, contados a partir dessa declaração, para regularização dessa situação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**c)** A não regularização da documentação da MPE vencedora no prazo previsto no item anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

**d)** No caso da não regularização da documentação serão convocados pelo Município os licitantes remanescentes na ordem de classificação para assinatura do contrato.

**e)** Será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas finais apresentadas pelas MPEs sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.



f) Ocorrendo o empate proceder-se-á conforme previsto nos incisos do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06.

g) A MPE mais bem classificada dentro desse limite de até 5% (cinco por cento) será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob penas de preclusão.

h) O disposto nas alíneas “e” e “g” somente se aplicarão quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

## **5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NA PLATAFORMA**

**5.1.** O encaminhamento de proposta (s) para a Plataforma de Pregão Eletrônico pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome na Plataforma Eletrônica, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**5.2.** Poderão ser inabilitadas as propostas inseridas na Plataforma de Pregão Eletrônico que deixarem de conter:

**a) as especificações dos itens com marca e fabricante (quando possível),** em conformidade com as especificações constantes neste edital e termo de referência;

**b) proposta de preços** com mais de duas casas decimais, haja vista que deverão ser apresentadas com no máximo duas casas decimais.

**5.3.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

- Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

- Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregam menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

- Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

- Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitada da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

- Que atendem a todas as exigências de habilitação (art. 67, IV da Lei 14.133/2021);

- Que não foram declaradas inidôneas para licitar com o Poder Público, em qualquer das suas esferas e que não sofreu condenação por improbidade administrativa, nos termos da Lei nº 8.429/92, nos últimos anos;

- Que não que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação, conforme art. 14, IV da Lei nº 14.133/2021.



- Declaração de Reserva de Cargos para Pessoa com Deficiência.

**5.4.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**5.5.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

**5.6.** A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3, 5.4 e 5.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

**5.7.** Durante o preenchimento da proposta na plataforma, a **MARCA** do produto a ser ofertado deve ser informada sempre que possível; caso contrário, haverá **DECLASSIFICAÇÃO**.

**5.8.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

**5.9.** Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**5.10.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**5.11.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**5.12.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de abertura da sessão pública do pregão.

**5.13.** A empresa deverá apresentar suas propostas econômicas com todos os encargos e custos já inclusos, tais como tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, bem como todos os valores necessários para o cumprimento dos direitos trabalhistas previstos na Constituição Federal, na legislação trabalhista, em normas infralegais, convenções coletivas de trabalho, termos de ajustamento de conduta e demais despesas indispensáveis à execução do objeto.

## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES E JULGAMENTO**

**6.1.** No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Eletrônico.

**6.2.** Para efeitos da Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão marcar em campo próprio do sistema a sua condição.

**6.3.** A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06 caracterizará infração administrativa, sem afastar as demais infrações penais cabíveis.

**6.4.** A análise das propostas pelo (a) Agente de contratação visará ao atendimento das



condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixadas no Edital;

**6.5.** Atendidos todos os requisitos será (ão) considerada (s) vencedora (s) a (s) licitante (s) que oferecer (em) o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

**6.6.** Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou a legislação em vigor.

**6.7.** Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o (a) Agente de Contratação (a) examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o proponente, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, observará o **item 4.19** e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável em razão de atender aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

**6.8.** No caso de eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades o (a) Agente de Contratação poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**6.9.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento acima, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**6.10.** Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento da fase habilitação, no prazo de até 02 (duas) horas contadas da solicitação do Agente de Contratação no sistema.

**6.11.** A verificação será certificada pelo (a) agente de contratação e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**6.12.** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

**6.13.** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

**6.14.** As empresas vencedoras dos itens, se houver modificação do valor destes em razão da fase de lances, deverá enviar nova proposta por escrito contendo os preços unitários e totais dos itens por ela vencidos, após a solicitação do (a) Agente de Contratação

#### **6.15. Do Desempate**

**6.15.1.** Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

**a)** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**b)** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

**c)** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**d)** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos



órgãos de controle.

**6.15.2.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado de Minas Gerais;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

## **7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**7.1.** O critério de julgamento da presente licitação é o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

## **8. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

**8.1.** Após o encerramento do julgamento das propostas e o prazo de manifestação de intenção de recurso das propostas, o Pregoeiro abrirá o prazo de 2 (duas) horas para a apresentação dos documentos de habilitação.

**8.2.** O Fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, em virtude dos bens serem classificados como comuns e usuais, podendo ainda, as quantidades serem previamente definidas, conforme Lei Federal nº 14.133.

**8.3.** O Julgamento das propostas obedecerá ao critério de julgamento pelo **menor preço por item**.

**8.4.** Para fins de habilitação deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva:

### **8.4.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Cédula de identidade do responsável legal da empresa.
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **8.4.2. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA**

- a) Prova de inscrição no cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Certidão de Regularidade da Fazenda Pública Federal, conjunta com a Dívida Ativa da União que abrange regularidade com o INSS;
- c) Certidão de Regularidade Estadual;
- d) Certidão de Regularidade Municipal (da sede do licitante);
- e) Certidão de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo TST (Tribunal Superior do Trabalho, disponível no site [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao)), para



comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do art. 68, inciso V da Lei nº 14.133/21 e art. 642-A da CLT (incluído pela Lei nº 12.240/11);

#### **8.4.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II.

#### **8.4.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**8.4.4.1.** Para fins de comprovar a qualificação técnica necessária para a execução dos serviços, deverão ser apresentados:

a) Certidão de Registro ou inscrição da empresa e dos seus Responsáveis Técnicos a) Certidão de Registro ou inscrição da empresa e dos seus Responsáveis Técnicos detentor (es) do (s) atestado (s), junto à entidade profissional competente (CREA – Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura, CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo, ou CRT - Conselho Regional de Técnicos Industriais).

b) Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura, CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo, ou CRT - Conselho Regional de Técnicos Industriais, em nome do profissional responsável que pertença ao quadro de profissionais da LICITANTE, na data prevista para entrega da proposta, comprovando, de forma satisfatória, a execução de objeto similar ao licitado, como montagem de estruturas (som, iluminação, palco, gerador), acompanhado de sua respectiva Certidão de Acervo Técnico- CAT.

#### **• JUSTIFICATIVA DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

• A exigência de Registro da Contratada no CREA-MG (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura de Minas Gerais) é autorizada pelo Artigo 67, I, da Lei nº 14.133/21 – apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação.

#### **8.4.5. DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:**

a) O licitante, sob pena de inabilitação, deverá apresentar a Certidão de Regularidade na Contratação de Pessoas com Deficiência e Reabilitados da Previdência Social – **PODENDO SER RETIRADO PELO SITE DO GOV.BR.** (link: <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/>)

b) O licitante, sob pena de inabilitação, deverá apresentar a Certidão de Regularidade na Contratação de Aprendizizes – **PODENDO SER RETIRADO PELO SITE DO GOV.BR.** (link: <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/>)

**\*OS LINKS ACIMA ESTÃO SUJEITOS A MUDANÇA.**

**OBSERVAÇÃO: Em caso de instabilidade no sistema gov.br, impossibilitando a emissão da Certidão de Regularidade, o licitante deverá apresentar as declarações assinadas pelo responsável legal da empresa, conforme os requisitos estabelecidos no item 8.4.5 do edital.**

c) O licitante deverá assinalar em campo próprio do sistema a situação em que se enquadra a empresa no que se refere ao cumprimento do art. 7º, XXXIII da CRFB/88;

d) Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço



respectivo, observando-se que:

- e) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- f) Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, salvo aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, só puderem ser emitidos em nome da Matriz ou aqueles que abrangem matriz e filiais;
- g) Todos os documentos que não possuem data de validade estabelecida pelo órgão expedidor deverão ter sido emitidos nos últimos 90 (noventa) dias.
- h) Os documentos retirados da internet terão sua autenticidade certificada junto aos “sites” dos órgãos emissores.

**8.5. Após o encerramento do julgamento das propostas e o prazo de manifestação de intenção de recurso das propostas, o Pregoeiro abrirá o prazo de 2 (duas) horas, para o licitante mais bem colocado, apresentar os documentos de habilitação, de acordo com inciso II do art. 63 da Lei 14.133/21;**

**8.6.** O licitante deverá enviar os documentos relativos à Habilitação exclusivamente por meio do sistema eletrônico no sítio de realização do pregão, sob pena de inabilitação.

**8.7.** O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, podendo o pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

**8.8.** A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

**8.9.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

**8.10.** Será verificado se o licitante declarou que atende aos requisitos de habilitação e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

**8.11.** Será verificado se o licitante declarou no sistema que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021).

**8.12.** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

## **9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**9.1.** A contratação para a execução do objeto deverá obedecer, no que couber, ao disposto na Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, bem como ao Edital e ao Termo de Referência.

**9.2.** Os serviços especificados nos itens 1, 2 e 3 deverão ser executados no dia 17 de julho de 2025 afim de possibilitar o início das atividades de organização e decoração, e os serviços especificados nos itens 4 e 5 deverão ser executado no dia 18 até as 10:00 horas no horário de Brasília, afim de possibilitar os testes para a realização do evento, obedecendo às especificações técnicas e normas vigentes para cada tipo de serviço.

**9.3.** Deverá estar incluído na execução do objeto, o fornecimento de todos os materiais, ferramentas e equipamentos (inclusive EPI's), mão de obra qualificada e demais despesas



necessárias, em conformidade com as especificações contidas no processo.

**9.4.** O Município não aceitará serviços em desacordo com as especificações e condições constantes no Edital, cabendo à CONTRATADA efetuar a adequação imediata, sobre pena de aplicação das sanções previstas.

**9.5.** A(s) contratada(s) deverá(ão) cumprir os requisitos elencados no tópico 17 e executarem os serviços conforme especificações do anexo I do Termo de Referência, e apresentarem ARTs das estruturas e equipamentos, até a data de realização do serviço.

**9.6. Subcontratação**

a) Não será admitida a subcontratação total nem parcial do objeto.

**9.7. Garantia da contratação**

a) Não haverá exigência de garantia da contratação.

**10. EXECUÇÃO DO OBJETO, PRAZO, LOCAL E CONTATO**

**10.1.** Os serviços deverão ser executados durante o evento 4º Festival Formiguense do Queijo a ser realizado nos dias 17, 18 e 19 de julho de 2025, em Formiga/MG, de acordo com o descrito neste edital, termo de referência e demais documentos deste processo licitatório, seguindo a especificação 01 constante no anexo I do Termo de Referência.

**10.2. Prazo de Execução:** Os serviços deverão ser executados nos dias 17, 18 e 19 de julho de 2025.

**10.2.1.** O palco (item 1) e as tendas (item 2 e 3) deverão ser montados no dia 17 de julho de 2025

**10.2.2.** Os equipamentos de sonorização e iluminação e grades (item 4 e 5), deverá ser montado no dia 18 de julho de 2025 até as 10:00 horário de Brasília.

**10.2.3.** Ambas as estruturas e equipamentos deverão ser desmontados no dia imediatamente seguinte à realização do evento.

**10.3.** O Município designa por meio de portaria específica, o servidor responsável pelo recebimento, fiscalização da execução do objeto e valores contratados conforme exigência do Decreto Municipal 9.841/2023, não podendo este cobrar taxas e despesas adicionais. Será informado no edital convocatório o nome do fiscal designado em portaria, para o esclarecimento de dúvidas.

**11. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**

**11.1.** As despesas decorrentes deste processo serão por conta da seguinte dotação orçamentária:

\* 10.001.20.608.108.2664.3.3.90.39 – Apoio e fomento á política de Desenvolvimento Rural Sustentável – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**11.2. Não haverá recurso da União.**

**12. VIGÊNCIA E FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**12.1.** Será formalizado contrato por instrumento jurídico adequado, após a homologação do processo.

**12.2.** A contratação terá vigência desde a assinatura do contrato até o dia 20 de julho de 2025, data da finalização dos serviços, com eficácia legal a partir da publicação de seu extrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

**12.3.** Não haverá prorrogação de prazo, exceto por motivo justificado e devidamente autorizado pela autoridade competente, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.



**12.4.** Ressalta-se que a vigência está de acordo com o item **10.2.3** deste Edital, que traz que “ambas as estruturas e equipamentos deverão ser desmontados no dia imediatamente seguinte à realização do evento.”

### **13. DOS RECURSOS**

**13.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**13.2.** Declarado o vencedor e disparado o aviso de recurso no chat, qualquer licitante que desejar poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer dentro do prazo de 30 (trinta) minutos em campo próprio no sistema com registro da síntese das suas razões. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- b) o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação; Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**13.3.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**13.4.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**13.5.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**13.6.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**13.7.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.8.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [www.formiga.mg.gov.br](http://www.formiga.mg.gov.br) e [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

### **14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANCÕES**

**14.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa pratica as condutas previstas no artigo 155 da Lei 14.133/2021.

**14.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**14.2.1.** advertência;

**14.2.2.** multa;

**14.2.3.** impedimento de licitar e contratar e

**14.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**14.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**14.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida.

**14.3.2.** as peculiaridades do caso concreto



**14.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes

**14.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública

**14.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**14.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor homologado, recolhida no prazo máximo estipulado pela Administração, a contar da comunicação oficial, podendo ser aplicada em qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021, podendo ser cumulativamente ou não com as demais sanções.

**14.5.** Será aplicada advertência exclusivamente nos casos de inexecução parcial da ata/contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**14.6.** Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, a sanção de impedimento de licitar e contratar, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, será aplicada nos seguintes casos:

**14.6.1.** dar causa à inexecução parcial da ata/contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**14.6.2.** dar causa à inexecução total da ata/contrato;

**14.6.3.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**14.6.4.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**14.6.5.** não celebrar a ata/contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**14.6.6.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**14.7.** Quando justificar a imposição de penalidade mais grave, nos casos descritos nos itens 14.6.1 a 14.6.6, poderá ser aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**14.8.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos seguintes casos:

**14.8.1.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata/contrato;

**14.8.2.** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata/contrato;

**14.8.3.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**14.8.4.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**14.8.5.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**14.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata/contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

**14.10.** A aplicação das sanções será precedida de regular instrução de processo de responsabilização, constituído e conduzido em observância às regras dispostas nos artigos 157 a 161 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

## **15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**



**15.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#) ou pedir qualquer esclarecimento, devendo o interessado fazê-lo até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

**15.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame na plataforma ou via e-mail.

**15.3.** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através de campo específico na Plataforma LICITANET – Licitações Eletrônicas, ou pelos seguintes meios endereço eletrônico [pregoeirospmformiga@gmail.com](mailto:pregoeirospmformiga@gmail.com). Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

**15.4.** As respostas do agente de contratação às solicitações de esclarecimentos e impugnações serão encaminhadas por e-mail e disponibilizadas nos sites [www.formiga.mg.gov.br](http://www.formiga.mg.gov.br) e [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), ficando acessíveis a todos os interessados.

**15.5.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, caso estes não afetem a formulação de propostas.

**15.6.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

**15.7.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**15.8.** O Município de Formiga/MG, não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pelo(a) Agente, e que, por isso, sejam intempestivas.

## **16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**16.1.** O pagamento decorrente da concretização do serviço licitado será efetuado pela Tesouraria Municipal, por processo legal, em até 30 (trinta) dias após a emissão de Nota Fiscal/Fatura corretamente;

**16.2.** Os pagamentos à CONTRATADA somente serão realizados mediante a efetiva entrega do objeto nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio de atestação no documento fiscal correspondente pela secretaria demandante;

**16.3.** A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais, especialmente as de natureza fiscal;

**16.4.** O Gestor/Fiscal e/ou a Secretaria de Fazenda no Setor de Contabilidade, identificando qualquer divergência na Nota Fiscal/Fatura, deverá devolvê-la à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício;

**16.5.** O pagamento devido pelo CONTRATANTE será efetuado por meio de depósito em Conta Bancária a ser informada pela CONTRATADA ou eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes;

**16.6.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto do Contrato;



16.7. Todo pagamento que vier a ser considerado indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da CONTRATADA.

16.8. A nota fiscal deverá ser emitida observando às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1234 de 11 de janeiro de 2012 e Decreto Municipal nº 9961 de 05 de maio de 2023.

## **17. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO**

17.1. O serviço será acompanhado e aceito após a verificação precisa do fiscal do contrato, nomeado pela **PORTARIA Nº 6.082, DE 20 DE JUNHO DE 2025**, sendo **SILVIA MEDEIROS COSTA** a responsável pelo gerenciamento e inspeção do serviço, do cumprimento de todas as obrigações e especificações constantes nos documentos integrantes deste processo licitatório e, ainda, em conformidade com a legislação de regência.

17.2. Caso haja a necessidade de realizar a substituição do (a) servidor (a) responsável pela fiscalização do processo licitatório, será realizada nova portaria municipal, a qual informará sobre a alteração da fiscalização e designará novo servidor municipal capacitado que passará a atuar como fiscal. As execuções dos serviços devem respeitar integralmente a todas as especificações contidas neste Edital, salvo em casos de fatos supervenientes. Nestes casos, especificamente, as tomadas de decisões serão entre a Contratante a Fiscalização e a Contratada.

## **18. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **18.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

18.1.1. Emitir Autorização de Fornecimento/Serviço;

18.1.2. Atestar a execução do serviço contratado no documento fiscal correspondente;

18.1.3. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas;

18.1.4. Fiscalizar a execução do objeto, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

18.1.5. Rejeitar todo e qualquer serviço/equipamento em desconformidade com as especificações deste e demais documentos integrantes do processo licitatório;

18.1.6. Notificar à CONTRATADA, sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento do objeto, fixando-lhe, nos termos da Lei, prazo para apresentação de defesa.

### **18.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

18.2.1. Cumprir todas as obrigações estabelecidas, riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

18.2.2. Responsabilizar por todas as despesas relativas a transporte, hospedagem, alimentação, ferramentas, dentre outras que se fizerem necessárias ao cumprimento do CONTRATO;

18.2.3. Responsabilizar-se pela qualidade na prestação do serviço sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão;

18.2.4. Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, preservando o CONTRATANTE de qualquer demanda ou reivindicação que seja exclusiva



responsabilidade da CONTRATADA;

**18.2.5.** Dirimir quaisquer dúvidas e prestar esclarecimentos acerca da execução do objeto;

**18.2.6.** Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do CONTRATO;

**18.2.7.** Manter-se, durante todas as fases do processo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução do objeto;

**18.2.8.** Substituir, de imediato, às suas expensas, os equipamentos ou serviços em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções e outros;

**18.2.9.** Responsabilizar-se integralmente, pela execução do objeto deste processo, em conformidade com as disposições do Edital inclusive seus anexos e termos da proposta de preço, nos termos da legislação vigente ou quaisquer outros que vierem a substituí-los, alterá-los ou complementá-los;

**18.2.10.** Cumprir todas as obrigações constantes do edital, seus anexos e sua proposta, assumindo seus riscos e as despesas recorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

**18.2.11.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto;

**18.2.12.** Não transferir para a contratante a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior quando houver inadimplência da contratada, nem onerar o objeto deste Edital;

**18.2.13.** Apresentar cadastro da empresa no “Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviços - RANFS®” do Município de Formiga;

**18.2.14.** Emitir nota fiscal após a aprovação da contratante, a qual deverá ser acompanhada da RANFS®, caso a empresa possua sede em outro município;

**18.2.15.** As notas fiscais deverão ser emitidas observando às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1234 de 11 de janeiro de 2012 e Decreto Municipal nº 9961 de 05 de maio de 2023;

**18.2.16.** Informar para a tesouraria do Município os dados bancários para futuros pagamentos, por meio do endereço eletrônico: [tesourariapmf@gmail.com](mailto:tesourariapmf@gmail.com).

**18.2.17.** Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, conforme previsto no artigo 92, inciso XVII, da Lei 14.133/2021.

**18.2.18.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para habilitação, conforme artigo 92, inciso XVI, da Lei 14.133/2021.

**18.2.19.** Não será admitida a subcontratação do objeto.

## **19. REVOGACÃO E ANULAÇÃO.**

**19.1.** Fica assegurado ao Município de Formiga - MG o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

**19.2.** A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

**19.3.** Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

**19.4.** A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela



Administração.

**19.5.** Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

**19.6.** Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados ( art. 71§3º da [Lei nº 14.133, de 2021](#))

**19.7.** Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação da anulação ou revogação da licitação conforme prevê art. 165 “d” da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

## **20. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**20.1.** Tendo em vista que o objeto será executado em data específica, única, não há previsão de reequilíbrio econômico-financeiro.

## **21. DO REAJUSTE**

**21.1.** Tendo em vista que o objeto será executado em data específica, única, não há previsão de reajuste.

## **22. DA MODALIDADE**

**22.1.** O Município de Formiga promoverá a licitação sob a modalidade **Pregão** na forma **eletrônica**. Optou-se pela utilização desta modalidade, haja vista que o objeto é composto por itens comuns, com fundamento no artigo 6, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021, que define o pregão como a “*modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto*”.

## **23. EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA**

**23.1.** Se o(a) Pregoeiro(a) entender que há indícios de inexecuibilidade, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio da apresentação de documentos julgados pertinentes, de forma que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.

**23.2.** Será considerada inexecuível a proposta que não demonstre sua viabilidade, por meio de documentação, uma vez que não comprovou que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

**23.3.** As propostas inexecuíveis serão desclassificadas, nos termos do art.59, inc. III da Lei 14.133/21.

## **24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**24.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

**24.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**24.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

**24.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



**24.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**24.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**24.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**24.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**24.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**24.10.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) e [www.formiga.mg.gov.br](http://www.formiga.mg.gov.br)

**Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:**

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA  
ANEXO II – ESTIMATIVA DE PREÇOS  
ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

Formiga, 23 de junho de 2025.

Elaborado por: \_\_\_\_\_

**LUCAS EDUARDO PEREIRA**  
**COORDENADOR DE PREGÃO**

Aprovado por: \_\_\_\_\_

**JOANA DOS SANTOS COSTA**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO**



**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

Constitui objeto do presente documento a contratação de empresa(s) especializada(s) em serviços de locação e montagem de estrutura (palco, sonorização e iluminação, tendas e grades) que será utilizada para a realização do 4º Festival Formiguense do Queijo, nos dias 18 e 19 de Julho de 2025.

**2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Ocorre que em 2021, foi iniciado o Projeto de valorização do queijo produzido em Formiga, através da parceria do Serviço de Inspeção Municipal de Formiga (SIM) com o SEBRAE, EMATER-MG, ACIF/CDL e a UNIFOR-MG.

Nesse contexto, vêm sendo realizado desde o ano de 2022 o Festival Formiguense do Queijo que tem como objetivo principal fomentar e enfatizar o Projeto Municipal incentivando, divulgando e promovendo a valorização econômica, histórica e cultural da produção do queijo artesanal no município.

Conforme mencionado no DFD, tal evento já foi incluído no calendário oficial de eventos do município e atrai um público diverso de turistas, produtores, comerciantes e artistas.

Portanto, a explanação acima é para explicar e justificar a necessidade de disponibilização de uma estrutura física para a realização do 4º Festival Formiguense do Queijo, de modo a garantir a segurança, a qualidade e o sucesso na realização do evento.

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

Com base no levantamento de mercado, que buscou obter informações relevantes sobre o mercado local, o Estudo Técnico Preliminar analisa a viabilidade da contratação.

Dessa forma verificou-se que a solução mais vantajosa para o Município de Formiga é realização de Pregão, sob a forma Eletrônica, com critério de julgamento de menor preço por item, haja vista que se trata de um objeto composto por itens comuns, com fundamento no artigo 6, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021, que define o pregão como a “modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto”.



#### 4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Com fundamento no artigo 23, § 1º, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, e por se tratar de um objeto cujos itens que, apesar de serem considerados comuns, alguns apresentam características bastante específicas, como é o caso do palco, sonorização e iluminação, portanto a fim de se estimar o valor da contratação em tela optou-se por se realizar pesquisas por contratações de itens similares nos sistemas oficiais de compras públicas bem como orçamentos diretos com empresas do ramo que atuam na região, e foram obtidos os seguintes preços médios:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UN.	QUANT.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	Serviço de locação e montagem de palco em estrutura metálica devidamente coberto, medindo no mínimo 08 metros de frente x 06 metros de fundo. Escada de acesso (mínimo). Possui guarda corpo nas laterais e fundo, suporte para fly, testeira medindo 1m x 8m, com rampa de acesso ao palco. Necessária a ART. Duração: 02 dias de evento.	SV	01	R\$12.061,47	R\$12.061,47
2	Serviço de locação e montagem de tendas. Tamanho: 10 x 10 Tipo: Piramidal sem fechamento lateral. Com pés de 3 metros de altura, modulada, estrutura metálica com sistema de auto drenagem superior, lonas do tipo Italiana, material antimofa, ante raios U.V. e antichama. Resistência à ruptura até 200 Kg/m. Não necessita fundação e pode ser montada em qualquer tipo de solo. Cor: branca. Necessária a ART. Duração: 02 dias de evento.	SV	01	R\$3.255,56	R\$3.255,56



3	Serviço de locação e montagem de tendas. Tamanho: 08 x 08 piramidal sem fechamento lateral, com pés direito de 3 metros de altura, estrutura metálica, com sistema de auto drenagem superior, lonas do tipo Italiana, material antimoho, ante raios U.V. e antichama. Resistência à ruptura até 200 Kg/m. Não necessita fundação e pode ser montada em qualquer tipo de solo. Cor: branca. Necessária a ART. Duração: 02 dias de evento.	SV	02	R\$2.398,83	R\$4.797,66
4	Serviço de locação e montagem de equipamentos de sonorização e iluminação para show, conforme <b>ESPECIFICAÇÃO 01</b> . Duração: 02 dias de evento.	SV	01	R\$19.500,00	R\$19.500
5	Serviço de locação de grades de isolamento tubular, confeccionada em aço tubular aproximado de 1 1/2 medindo aproximadamente 2,00 x 1,20 m (comprimento x altura). Duração: 02 dias de evento.	SV	20	R\$51,67	R\$1.033,40
<b>Valor total estimado da contratação:</b>					<b>R\$40.648,09</b>

- Necessária apresentação da **ART** das estruturas e equipamentos, até a data de realização do serviço.

## 5. FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO E VIGÊNCIA

- Será formalizado contrato por instrumento jurídico adequado, após a homologação do processo.
- A contratação terá vigência desde a assinatura do contrato até o dia 20 de julho de 2025, data da finalização dos serviços, com eficácia legal a partir da publicação de seu extrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.



- Não haverá prorrogação de prazo, exceto por motivo justificado e devidamente autorizado pela autoridade competente, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

Ressalta-se que a vigência está de acordo com o item **6.1.3** deste Termo, que traz que “ambas as estruturas e equipamentos deverão ser desmontados no dia imediatamente seguinte à realização do evento.”

## **6. DESCRIÇÃO GERAL DOS SERVIÇOS E EXECUÇÃO DO OBJETO**

Os serviços deverão ser executados durante o evento 4º Festival Formiguense do Queijo a ser realizado nos dias 17, 18 e 19 de julho de 2025, em Formiga/MG, de acordo com o descrito neste termo, no edital e demais documentos deste processo licitatório, seguindo a especificação 01 constante no anexo I deste.

**6.1. Prazo de Execução:** Os serviços deverão ser executados nos dias 17, 18 e 19 de julho de 2025.

**6.1.1** O palco (item 1) e as tendas (item 2 e 3) deverão ser montados no dia 17 de julho de 2025

**6.1.2** Os equipamentos de sonorização e iluminação e grades (item 4 e 5), deverá ser montado no dia 18 de julho de 2025 até as 10:00 horário de Brasília.

**6.1.3** Ambas as estruturas e equipamentos deverão ser desmontados no dia imediatamente seguinte à realização do evento.

O Município designa por meio de portaria específica, o servidor responsável pelo recebimento, fiscalização da execução do objeto e valores contratados conforme exigência do Decreto Municipal 9.841/2023, não podendo este cobrar taxas e despesas adicionais. Será informado no edital convocatório o nome do fiscal designado em portaria, para o esclarecimento de dúvidas.

## **7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

A contratação para a execução do objeto deverá obedecer, no que couber, ao disposto na Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, bem como ao Termo de Referência.

Os serviços especificados nos itens 1,2 e 3 deverão ser executados no dia 17 de julho de 2025 afim de possibilitar o início das atividades de organização e decoração, e os serviços especificados nos itens 4 e 5 deverão ser executado no dia 18 até as 10:00 horas no horário de Brasília, afim de possibilitar os testes para a realização do evento, obedecendo às especificações técnicas e normas vigentes para cada tipo de serviço.

Deverá estar incluído na execução do objeto, o fornecimento de todos os materiais, ferramentas e equipamentos (inclusive EPI's), mão de obra qualificada e demais despesas necessárias, em conformidade com as especificações contidas no processo.

O Município não aceitará serviços em desacordo com as especificações e condições constantes no Edital, cabendo à CONTRATADA efetuar a adequação imediata, sobre pena de aplicação das sanções previstas.



A(s) contratada(s) deverá(ão) cumprir os requisitos elencados no tópico 17 e executarem os serviços conforme especificações do anexo I deste Termo, e apresentarem ARTs das estruturas e equipamentos, até a data de realização do serviço.

### **7.1 Subcontratação**

Não será admitida a subcontratação total nem parcial do objeto.

### **7.2 Garantia da contratação**

Não haverá exigência de garantia da contratação.

## **8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

Para fins de comprovar a qualificação técnica necessária para a execução dos serviços, deverão ser apresentados:

a) Certidão de Registro ou inscrição da empresa e dos seus Responsáveis Técnicos a) Certidão de Registro ou inscrição da empresa e dos seus Responsáveis Técnicos detentor (es) do (s) atestado (s), junto à entidade profissional competente (CREA – Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura, CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo, ou CRT - Conselho Regional de Técnicos Industriais).

b) Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura, CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo, ou CRT - Conselho Regional de Técnicos Industriais, em nome do profissional responsável que pertença ao quadro de profissionais da LICITANTE, na data prevista para entrega da proposta, comprovando, de forma satisfatória, a execução de objeto similar ao licitado, como montagem de estruturas (som, iluminação, palco, gerador), acompanhado de sua respectiva Certidão de Acervo Técnico- CAT.

### **8.1 Da Justificativa da Qualificação Técnica**

A exigência de Registro da Contratada no CREA-MG (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura de Minas Gerais) é autorizada pelo Artigo 67, I, da Lei nº 14.133/21 – apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação.

## **9. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO**

O serviço será acompanhado e aceito após a verificação precisa do fiscal do contrato, a ser nomeado por portaria específica, sendo ele o responsável pelo gerenciamento e inspeção do serviço, do cumprimento de todas as obrigações e especificações constantes nos documentos integrantes deste processo licitatório e, ainda, em conformidade com a legislação de regência.



Caso haja a necessidade de realizar a substituição do (a) servidor (a) responsável pela fiscalização do processo licitatório, será realizada nova portaria municipal, a qual informará sobre a alteração da fiscalização e designará novo servidor municipal capacitado que passará a atuar como fiscal. As execuções dos serviços devem respeitar integralmente a todas as especificações contidas neste termo, salvo em casos de fatos supervenientes. Nestes casos, especificamente, as tomadas de decisões serão entre a Contratante a Fiscalização e a Contratada.

#### **10. DA EXCLUSIVIDADE PARA EPP E ME**

Em cumprimento ao disposto no art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, será dada exclusividade aos itens de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

No caso em questão, entende-se não ser possível a divisibilidade dos itens uma vez que se tratam de serviços que necessitam ser executados por uma empresa única, durante um único específico. Ademais, identifica-se que não houve itens com valor acima de R\$80.000,00 (oitenta mil reais).

#### **11. DA MODALIDADE**

O Município de Formiga promoverá a licitação sob a modalidade **Pregão** na forma **eletrônica**. Optou-se pela utilização desta modalidade, haja vista que o objeto é composto por itens comuns, com fundamento no artigo 6, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021, que define o pregão como a “*modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto*”.

#### **12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

O fornecedor será selecionado por meio da realização de uma licitação na modalidade Pregão, sob a forma eletrônica e o critério de julgamento será de MENOR PREÇO POR ITEM, implicando no total e completa responsabilidade do LICITANTE VENCEDOR, por todo e qualquer serviço/equipamentos/mão de obra que sejam necessários à completa e perfeita execução do objeto de acordo com as especificações técnicas e disposições constantes neste processo.

#### **13. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO**

- O pagamento decorrente da concretização do serviço licitado será efetuado pela Tesouraria Municipal, por processo legal, em até 30 (trinta) dias após a emissão de Nota Fiscal/Fatura corretamente;



- Os pagamentos à CONTRATADA somente serão realizados mediante a efetiva entrega do objeto nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio de atestação no documento fiscal correspondente pela secretaria demandante;
- A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais, especialmente as de natureza fiscal;
- O Gestor/Fiscal e/ou a Secretaria de Fazenda no Setor de Contabilidade, identificando qualquer divergência na Nota Fiscal/Fatura, deverá devolvê-la à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício;
- O pagamento devido pelo CONTRATANTE será efetuado por meio de depósito em Conta Bancária a ser informada pela CONTRATADA ou eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes;
- Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto do Contrato;
- Todo pagamento que vier a ser considerado indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da CONTRATADA.
- A nota fiscal deverá ser emitida observando às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1234 de 11 de janeiro de 2012 e Decreto Municipal nº 9961 de 05 de maio de 2023.

#### **14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes deste processo serão por conta da seguinte dotação orçamentária:

\* 10.001.20.608.108.2664.3.3.90.39 – Apoio e fomento á política de Desenvolvimento Rural Sustentável – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**Não haverá recurso da União.**

#### **15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- Emitir Autorização de Fornecimento/Serviço;
- Atestar a execução do serviço contratado no documento fiscal correspondente;
- Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas;



- Fiscalizar a execução do objeto, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- Rejeitar todo e qualquer serviço/equipamento em desconformidade com as especificações deste e demais documentos integrantes do processo licitatório;
- Notificar à CONTRATADA, sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento do objeto, fixando-lhe, nos termos da Lei, prazo para apresentação de defesa.

## **16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- Cumprir todas as obrigações estabelecidas, riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- Responsabilizar por todas as despesas relativas a transporte, hospedagem, alimentação, ferramentas, dentre outras que se fizerem necessárias ao cumprimento do CONTRATO;
- Responsabilizar-se pela qualidade na prestação do serviço sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão;
- Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, preservando o CONTRATANTE de qualquer demanda ou reivindicação que seja exclusiva responsabilidade da CONTRATADA;
- Dirimir quaisquer dúvidas e prestar esclarecimentos acerca da execução do objeto;
- Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do CONTRATO;
- Manter-se, durante todas as fases do processo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução do objeto;
- Substituir, de imediato, às suas expensas, os equipamentos ou serviços em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções e outros;
- Responsabilizar-se integralmente, pela execução do objeto deste processo, em conformidade com as disposições do Edital inclusive seus anexos e termos da proposta de preço, nos termos da legislação vigente ou quaisquer outros que vierem a substituí-los, alterá-los ou complementá-los;
- Cumprir todas as obrigações constantes do edital, seus anexos e sua proposta, assumindo seus riscos e as despesas recorrentes da boa e perfeita execução do objeto;



- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto;
- Não transferir para a contratante a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior quando houver inadimplência da contratada, nem onerar o objeto deste Termo;
- Apresentar cadastro da empresa no “Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviços - RANFS®” do Município de Formiga;
- Emitir nota fiscal após a aprovação da contratante, a qual deverá ser acompanhada da RANFS®, caso a empresa possua sede em outro município;
- As notas fiscais deverão ser emitidas observando às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1234 de 11 de janeiro de 2012 e Decreto Municipal nº 9961 de 05 de maio de 2023;
- Informar para a tesouraria do Município os dados bancários para futuros pagamentos, por meio do endereço eletrônico: [tesourariapmf@gmail.com](mailto:tesourariapmf@gmail.com).
- Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, conforme previsto no artigo 92, inciso XVII, da Lei 14.133/2021.
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para habilitação, conforme artigo 92, inciso XVI, da Lei 14.133/2021.
- Não será admitida a subcontratação do objeto.

## **17. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

Tendo em vista que o objeto será executado em datas específicas, não há previsão de reequilíbrio econômico-financeiro.

## **18. DO REAJUSTE**

Tendo em vista que o objeto será executado em datas específicas, não há previsão de reajuste.

## **19. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**19.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa pratica as condutas previstas no artigo 155 da Lei 14.133/2021.

**19.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:



**19.2.1.** advertência;

**19.2.2.** multa;

**19.2.3.** impedimento de licitar e contratar e

**19.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**19.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**19.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;

**19.3.2.** as peculiaridades do caso concreto;

**19.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**19.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**19.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**19.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% incidente sobre o valor homologado, recolhida no prazo máximo estipulado pela Administração, a contar da comunicação oficial, podendo ser aplicada em qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021, podendo ser cumulativamente ou não com as demais sanções.

**18.5.** Será aplicada advertência exclusivamente nos casos de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**18.6.** A sanção de impedimento de licitar e contratar, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, será aplicada nos seguintes casos:

**18.6.1.** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**18.6.2.** dar causa à inexecução total do contrato;

**18.6.3.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**18.6.4.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**18.6.5.** Não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**18.6.6.** ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação sem motivo justificado;



**18.7.** Quando justificar a imposição de penalidade mais grave, nos casos descritos nos itens 18.6.1 a 18.6.6 poderá ser aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**18.8.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos seguintes casos:

**18.8.1.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

**18.8.2.** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**18.8.3.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**18.8.4.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**18.8.5.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**18.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em retirar o instrumento equivalente ao contrato no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

**18.10.** A aplicação das sanções será precedida de regular instrução de processo de responsabilização, constituído e conduzido em observância às regras dispostas nos artigos 157 a 161 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

## **20. CONDIÇÕES GERAIS**

Para consulta e conhecimento dos interessados, o protocolo do futuro Edital permanecerá afixado no quadro de aviso localizado na Rua Barão de Piumhi, 92 (1º Andar) – Centro - Formiga–MG, cuja cópia poderá ser obtida através do site [www.formiga.mg.gov.br](http://www.formiga.mg.gov.br) ou através de requerimento dirigido à Diretoria de Compras Públicas, na Rua Barão de Piumhi 92 A (2º Andar) - Centro - Formiga–MG. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei nº 14.133, de 2021, bem como suas alterações posteriores e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste termo de referência e no futuro Edital. O futuro edital será disponibilizado no endereço eletrônico [www.formiga.mg.gov.br](http://www.formiga.mg.gov.br) ou podendo ser solicitado pelo e-mail [licitacaoformigamg@gmail.com](mailto:licitacaoformigamg@gmail.com).

Formiga/MG, 23 de junho de 2025.

Elaborado por:

---

Mayra Silva Ferreira



PREFEITURA DE  
**FORMIGA**  
Deus no comando. Confiança no trabalho!

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA**  
**Diretoria de Compras Públicas**

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA – MG

TELEFONES: (037) 3329 1844 - (037) 3329-1843 – (037) 3329-1823 – (037)3329-1825

CEP 35570-128 - EMAIL: [pregoeirospmformiga@gmail.com](mailto:pregoeirospmformiga@gmail.com)

Aprovado por:

---

Joana dos Santos Costa

Secretária Municipal de Desenvolvimento Humano



**Anexo I DO TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES**

**Item 04 - Serviço de locação e montagem de equipamentos de sonorização e iluminação para show**

<b>ESPECIFICAÇÃO 01</b>			
<b>DESCRIÇÃO</b>		<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>
<b>SISTEMA de ENERGIA</b>	Sistema de energia e cabeamento compatível com o equipamento solicitado e com o evento. Cabos com, no mínimo, 30m cada.	UN	1
<b>P.A.</b>	Sistema de Sonorização flying, ou modelo superior (4x4), composto por: 4 <b>caixas por lado</b> contendo 2 alto falantes de 10 ou 12 polegadas e drive titânio; sistema ou acessórios para elevação do sistema; 4 <b>caixas por lado</b> de subgrave, com 2 (dois) alto-falantes de 18" de 1200 watts (cada alto-falante). Montagem do subs preferencialmente com arranjo cardióide. Sistema de amplificação compatível com sistema acima. Processador digital para P.A.	UN	1
	Console digital composta por console e stage box, sendo console de 32 canais com mínimo de 24 canais fixos, com pré amplificadores com recall automático para todos os canais, 08 auxiliares, 04 bandas de equalização e 03 bandas intermediarias parametricas, 04 processadores de efeitos, 02 processadores dinâmicos por canal, acesso a banco de dados para pluggs como equalização com 31 bandas operacionais, compressores, gates e outros.	UN	1
	Equalizador com 31 bandas (mínimo).	UN	1
<b>MONITOR</b>	Sistema de side fill L/R composto por: 2 caixas de grave com 01 falante de 18 polegadas em cada caixa; e 2 caixas de médio treeway ou line array.	UN	1
	Caixas Spot para retorno de voz ou instrumento com 01 falante de 12 polegadas e drive titânio cada caixa (mínimo).	UN	2
	Sistema para retorno de bateria composto por uma caixa de grave.	UN	1
	Sistema de amplificação compatível com o sistema acima.	UN	1
	Processador digital para side fill.	UN	1
	Amplificador de 400 Watts para contra baixo com 1 caixa com 04 falantes de 10 polegadas.	UN	1
	Amplificador (cubo de guitarra) de 80 Watts com 1 falante de 12 polegadas (mínimo).	UN	1
	Bateria acústica completa.	UN	1
	Praticável (bateria).	UN	1
	Kit de microfones específicos para bateria com 08 peças	UN	1
	Microfone sem fio para voz UHF com sistema de 2400 frequências selecionáveis em largura de banda de 60 MHz (mínimo), com interface de rede Ethernet. Ref.: Shure Axient, Ur4d.	UN	2
Microfone com fio para voz (mínimo).	UN	4	



Microfone específico para captação de instrumentos (mínimo).	UN	2
Sistema de monitorização com fio com todos os canais stereo Ref.: powerplay com cabos e adaptadores	UN	8
Pedestal para microfone, sendo 6 grandes, 02 pequenos ou médios.	UN	08
Direct box, sendo 08 passivo e 2 ativos.	UN	4
Notebook para som mecânico.	UN	1
<b>Conectores e cabos compatíveis com todo o equipamento.</b>		

<b>ILUMINAÇÃO</b>		
Console de iluminação DMX	UN	1
Rack pro power compatível com o sistema de iluminação.	UN	1
Coby led	UN	2
Canhão LED RGBW	UN	8
Strobo 1000 w. (mínimo)	UN	1
Mini Brut de Led.	UN	2
Moving Beam Shark 450 watts (mínimo)	UN	4
Máquina de fumaça haze.	UN	1



**ANEXO II**

**ESTIMATIVA DE PREÇOS**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DO OBJETO</b>	<b>UN.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR MÉDIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
<b>1</b>	Serviço de locação e montagem de palco em estrutura metálica devidamente coberto, medindo no mínimo 08 metros de frente x 06 metros de fundo. Escada de acesso (mínimo). Possui guarda corpo nas laterais e fundo, suporte para fly, testeira medindo 1m x 8m, com rampa de acesso ao palco. Necessária a ART. Duração: 02 dias de evento.	SV	01	R\$12.061,47	R\$12.061,47
<b>2</b>	Serviço de locação e montagem de tendas. Tamanho: 10 x 10 Tipo: Piramidal sem fechamento lateral. Com pés de 3 metros de altura, modulada, estrutura metálica com sistema de auto drenagem superior, lonas do tipo Italiana, material antimofo, ante raios U.V. e antichama. Resistência à ruptura até 200 Kg/m. Não necessita fundação e pode ser montada em qualquer tipo de solo. Cor: branca. Necessária a ART. Duração: 02 dias de evento.	SV	01	R\$3.255,56	R\$3.255,56
<b>3</b>	Serviço de locação e montagem de tendas. Tamanho: 08 x 08 piramidal sem fechamento lateral, com pés direito de 3 metros de altura, estrutura metálica, com sistema de auto	SV	02	R\$2.398,83	R\$4.797,66



	drenagem superior, lonas do tipo Italiana, material antimoho, ante raios U.V. e antichama. Resistência à ruptura até 200 Kg/m. Não necessita fundação e pode ser montada em qualquer tipo de solo. Cor: branca. Necessária a ART. Duração: 02 dias de evento.				
4	Serviço de locação e montagem de equipamentos de sonorização e iluminação para show, conforme <b>ESPECIFICAÇÃO 01</b> . Duração: 02 dias de evento.	SV	01	R\$19.500,00	R\$19.500
5	Serviço de locação de grades de isolamento tubular, confeccionada em aço tubular aproximado de 1 1/2 medindo aproximadamente 2,00 x 1,20 m (comprimento x altura). Duração: 02 dias de evento.	SV	20	R\$51,67	R\$1.033,40
<b>Valor total estimado da contratação:</b>					<b>R\$40.648,09</b>



**ANEXO III**  
**MINUTA DE CONTRATO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 203/2025**  
**PREGÃO ELETRONICO Nº 036/2025**

Pelo presente contrato, tendo, de um lado, o **MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no C.N.P.J. sob o n.º: 16.784.720/0001-25, com sua sede administrativa localizada na Rua Barão de Piumhi, n.º: 121, Centro, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, **Sr Laércio dos Reis Gomes**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Formiga - MG, portador do C.P.F. n.º: 761.371.396-20 e R.G. n.º: MG 3.863.304 SSP/MG, a seguir denominado simplesmente “**CONTRATANTE**” e, de outro lado, a empresa-----, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º: ----- e Inscrição Estadual n.º: -----, estabelecida em -----, na Rua -----, neste ato, representada por seu Diretor, Sr.-----, brasileiro, estado civil, profissão, residente e domiciliado em -----, na -----, portador do C.P.F. n.º: -----, R.G. n.º. ----- e -----, doravante denominada “**CONTRATADA**”, resolvem firmar o presente contrato de prestação de serviços, como especificado em seu objeto, e tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *do Pregão Eletrônico nº036/2025*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E MONTAGEM DE ESTRUTURA (PALCO, SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO, TENDAS E GRADES) QUE SERÁ UTILIZADA PARA A REALIZAÇÃO DO 4º FESTIVAL FORMIGUENSE DO QUEIJO, NOS DIAS 18 E 19 DE JULHO DE 2025.**

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UN.	QUANT.
1	Serviço de locação e montagem de palco em estrutura metálica devidamente coberto, medindo no mínimo 08 metros de frente x 06 metros de fundo. Escada de acesso (mínimo). Possui guarda corpo nas laterais e fundo, suporte para fly, testeira medindo 1m x 8m, com rampa de acesso ao palco. Necessária a ART. Duração: 02 dias de evento.	SV	01
2	Serviço de locação e montagem de tendas. Tamanho: 10 x 10 Tipo: Piramidal sem fechamento lateral. Com pés de 3 metros de altura, modulada, estrutura metálica	SV	01



	com sistema de auto drenagem superior, lonas do tipo Italiana, material antimoho, ante raios U.V. e antichama. Resistência à ruptura até 200 Kg/m. Não necessita fundação e pode ser montada em qualquer tipo de solo. Cor: branca. Necessária a ART. Duração: 02 dias de evento.		
<b>3</b>	Serviço de locação e montagem de tendas. Tamanho: 08 x 08 piramidal sem fechamento lateral, com pés direito de 3 metros de altura, estrutura metálica, com sistema de auto drenagem superior, lonas do tipo Italiana, material antimoho, ante raios U.V. e antichama. Resistência à ruptura até 200 Kg/m. Não necessita fundação e pode ser montada em qualquer tipo de solo. Cor: branca. Necessária a ART. Duração: 02 dias de evento.	SV	02
<b>4</b>	Serviço de locação e montagem de equipamentos de sonorização e iluminação para show, conforme <b>ESPECIFICAÇÃO 01</b> . Duração: 02 dias de evento.	SV	01
<b>5</b>	Serviço de locação de grades de isolamento tubular, confeccionada em aço tubular aproximado de 1 1/2 medindo aproximadamente 2,00 x 1,20 m (comprimento x altura). Duração: 02 dias de evento.	SV	20

**1.3.** Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a. O Termo de Referência;
- b. O Edital da Licitação;
- c. A Proposta do contratado;
- d. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

**2.1.** Será formalizado contrato por instrumento jurídico adequado, após a homologação do processo.

**2.2.** A contratação terá vigência desde a assinatura do contrato até o dia 20 de julho de 2025, data da finalização dos serviços, com eficácia legal a partir da publicação de seu extrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.



**2.3.** Não haverá prorrogação de prazo, exceto por motivo justificado e devidamente autorizado pela autoridade competente, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

**2.4.** Ressalta-se que a vigência está de acordo com o item **4.2.3** desta minuta, que traz que “ambas as estruturas e equipamentos deverão ser desmontados no dia imediatamente seguinte à realização do evento.”

### **CLÁUSULA TERCEIRA – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**3.1.** A contratação para a execução do objeto deverá obedecer, no que couber, ao disposto na Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, bem como esta minuta, o Edital e ao Termo de Referência.

**3.2.** Os serviços especificados nos itens 1,2 e 3 deverão ser executados no dia 17 de julho de 2025 afim de possibilitar o início das atividades de organização e decoração, e os serviços especificados nos itens 4 e 5 deverão ser executado no dia 18 até as 10:00 horas no horário de Brasília, afim de possibilitar os testes para a realização do evento, obedecendo às especificações técnicas e normas vigentes para cada tipo de serviço.

**3.3.** Deverá estar incluído na execução do objeto, o fornecimento de todos os materiais, ferramentas e equipamentos (inclusive EPI's), mão de obra qualificada e demais despesas necessárias, em conformidade com as especificações contidas no processo.

**3.4.** O Município não aceitará serviços em desacordo com as especificações e condições constantes no Edital, cabendo à CONTRATADA efetuar a adequação imediata, sobre pena de aplicação das sanções previstas.

**3.5.** A(s) contratada(s) deverá(ão) cumprir os requisitos elencados no tópico 17 e executarem os serviços conforme especificações do anexo I do Termo de Referência, e apresentarem ARTs das estruturas e equipamentos, até a data de realização do serviço.

#### **3.6. Subcontratação**

a) Não será admitida a subcontratação total nem parcial do objeto.

#### **3.7. Garantia da contratação**

a) Não haverá exigência de garantia da contratação.

### **CLÁUSULA QUARTA – EXECUÇÃO DO OBJETO, GESTÃO, PRAZO, LOCAL, CONTATO E FISCALIZAÇÃO**

**4.1.** Os serviços deverão ser executados durante o evento 4º Festival Formiguense do Queijo a ser realizado nos dias 17, 18 e 19 de julho de 2025, em Formiga/MG, de acordo com o descrito nesta minuta, o Edital, o termo de referência e demais documentos deste processo licitatório, seguindo a especificação 01 constante no anexo I do Termo de referência do Processo Licitatório.

**4.2. Prazo de Execução:** Os serviços deverão ser executados nos dias 17, 18 e 19 de julho de 2025.

**4.2.1.** O palco (item 1) e as tendas (item 2 e 3) deverão ser montados no dia 17 de julho de 2025

**4.2.2.** Os equipamentos de sonorização e iluminação e grades (item 4 e 5), deverá ser montado no dia 18 de julho de 2025 até as 10:00 horário de Brasília.

**4.2.3.** Ambas as estruturas e equipamentos deverão ser desmontados no dia imediatamente seguinte à realização do evento.

**4.3.** O Município designa por meio de portaria específica, o servidor responsável pelo recebimento, fiscalização da execução do objeto e valores contratados conforme exigência do Decreto Municipal 9.841/2023, não podendo este cobrar taxas e despesas adicionais. Será informado no edital convocatório o nome do fiscal designado em portaria, para o esclarecimento de dúvidas.

**4.4.** O serviço será acompanhado e aceito após a verificação precisa do fiscal do contrato, nomeado pela **PORTARIA N° 6.082, DE 20 DE JUNHO DE 2025**, sendo **SILVIA MEDEIROS COSTA** a responsável pelo gerenciamento e inspeção do serviço, do cumprimento de todas as obrigações e



especificações constantes nos documentos integrantes deste processo licitatório e, ainda, em conformidade com a legislação de regência.

**4.5.** Caso haja a necessidade de realizar a substituição do (a) servidor (a) responsável pela fiscalização do processo licitatório, será realizada nova portaria municipal, a qual informará sobre a alteração da fiscalização e designará novo servidor municipal capacitado que passará a atuar como fiscal. As execuções dos serviços devem respeitar integralmente a todas as especificações contidas nesta minuta, salvo em casos de fatos supervenientes. Nestes casos, especificamente, as tomadas de decisões serão entre a Contratante a Fiscalização e a Contratada.

## **CLÁUSULA QUINTA - PREÇO**

**5.1.** O valor da contratação é de R\$ ..... (.....), perfazendo o valor total de R\$ ..... (.....).

**5.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## **CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO**

**6.1.** O pagamento decorrente da concretização do serviço licitado será efetuado pela Tesouraria Municipal, por processo legal, em até 30 (trinta) dias após a emissão de Nota Fiscal/Fatura corretamente;

**6.2.** Os pagamentos à CONTRATADA somente serão realizados mediante a efetiva entrega do objeto nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio de atestação no documento fiscal correspondente pela secretaria demandante;

**6.3.** A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais, especialmente as de natureza fiscal;

**6.4.** O Gestor/Fiscal e/ou a Secretaria de Fazenda no Setor de Contabilidade, identificando qualquer divergência na Nota Fiscal/Fatura, deverá devolvê-la à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício;

**6.5.** O pagamento devido pelo CONTRATANTE será efetuado por meio de depósito em Conta Bancária a ser informada pela CONTRATADA ou eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes;

**6.6.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto do Contrato;

**6.7.** Todo pagamento que vier a ser considerado indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da CONTRATADA.

**6.8.** A nota fiscal deverá ser emitida observando às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1234 de 11 de janeiro de 2012 e Decreto Municipal nº 9961 de 05 de maio de 2023.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**7.1.** As despesas decorrentes deste processo serão por conta da seguinte dotação orçamentária:

\* 10.001.20.608.108.2664.3.3.90.39 – Apoio e fomento á política de Desenvolvimento Rural Sustentável – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**7.2. Não haverá recurso da União.**



## **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 8.1.** Emitir Autorização de Fornecimento/Serviço;
- 8.2.** Atestar a execução do serviço contratado no documento fiscal correspondente;
- 8.3.** Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas;
- 8.4.** Fiscalizar a execução do objeto, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- 8.5.** Rejeitar todo e qualquer serviço/equipamento em desconformidade com as especificações deste e demais documentos integrantes do processo licitatório;
- 8.6.** Notificar à CONTRATADA, sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento do objeto, fixando-lhe, nos termos da Lei, prazo para apresentação de defesa.

## **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

- 9.1.** Cumprir todas as obrigações estabelecidas, riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 9.2.** Responsabilizar por todas as despesas relativas a transporte, hospedagem, alimentação, ferramentas, dentre outras que se fizerem necessárias ao cumprimento do CONTRATO;
- 9.3.** Responsabilizar-se pela qualidade na prestação do serviço sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão;
- 9.4.** Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, preservando o CONTRATANTE de qualquer demanda ou reivindicação que seja exclusiva responsabilidade da CONTRATADA;
- 9.5.** Dirimir quaisquer dúvidas e prestar esclarecimentos acerca da execução do objeto;
- 9.6.** Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do CONTRATO;
- 9.7.** Manter-se, durante todas as fases do processo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução do objeto;
- 9.8.** Substituir, de imediato, às suas expensas, os equipamentos ou serviços em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções e outros;
- 9.9.** Responsabilizar-se integralmente, pela execução do objeto deste processo, em conformidade com as disposições desta minuta, do Edital inclusive seus anexos e termos da proposta de preço, nos termos da legislação vigente ou quaisquer outros que vierem a substituí-los, alterá-los ou complementá-los;
- 9.10.** Cumprir todas as obrigações constantes do edital, seus anexos e sua proposta, assumindo seus riscos e as despesas recorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 9.11.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto;
- 9.12.** Não transferir para a contratante a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior quando houver inadimplência da contratada, nem onerar o objeto desta minuta;
- 9.13.** Apresentar cadastro da empresa no “Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviços - RANFS®” do Município de Formiga;
- 9.14.** Emitir nota fiscal após a aprovação da contratante, a qual deverá ser acompanhada da RANFS®, caso a empresa possua sede em outro município;
- 9.15.** As notas fiscais deverão ser emitidas observando às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1234 de 11 de janeiro de 2012 e Decreto Municipal nº 9961 de 05 de maio de 2023;
- 9.16.** Informar para a tesouraria do Município os dados bancários para futuros pagamentos, por meio do



endereço eletrônico: [tesourariapmf@gmail.com](mailto:tesourariapmf@gmail.com).

**9.17.** Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, conforme previsto no artigo 92, inciso XVII, da Lei 14.133/2021.

**9.18.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para habilitação, conforme artigo 92, inciso XVI, da Lei 14.133/2021.

**9.19.** Não será admitida a subcontratação do objeto.

## **CLÁUSULA DÉCIMA–INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa pratica as condutas previstas no artigo 155 da Lei 14.133/2021.

**10.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**10.2.1.** advertência;

**10.2.2.** multa;

**10.2.3.** impedimento de licitar e contratar e

**10.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**10.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**10.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida.

**10.3.2.** as peculiaridades do caso concreto

**10.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes

**10.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública

**10.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**10.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor homologado, recolhida no prazo máximo estipulado pela Administração, a contar da comunicação oficial, podendo ser aplicada em qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021, podendo ser cumulativamente ou não com as demais sanções.

**10.5.** Será aplicada advertência exclusivamente nos casos de inexecução parcial da ata/contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**10.6.** Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, a sanção de impedimento de licitar e contratar, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, será aplicada nos seguintes casos:

**10.6.1.** dar causa à inexecução parcial da ata/contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**10.6.2.** dar causa à inexecução total da ata/contrato;

**10.6.3.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**10.6.4.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**10.6.5.** não celebrar a ata/contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**10.6.6.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**10.7.** Quando justificar a imposição de penalidade mais grave, nos casos descritos nos itens 10.6.1 a 10.6.6,



poderá ser aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**10.8.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos seguintes casos:

**10.8.1.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata/contrato;

**10.8.2.** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata/contrato;

**10.8.3.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**10.8.4.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**10.8.5.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**10.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata/contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

**10.10.** A aplicação das sanções será precedida de regular instrução de processo de responsabilização, constituído e conduzido em observância às regras dispostas nos artigos 157 a 161 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

**11.1.** A inexecução do Contrato, total ou parcial, ensejará a sua rescisão e demais as consequências previstas na Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021.

**11.2.** A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do Contratante, conforme Inciso I do Art. 138 da Lei 14.133/2021.

**11.3.** A rescisão poderá, ainda, ser “consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração”; ou “determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial”, conforme Incisos II e III do Art. 138 da Lei 14.133/2021.

**11.4.** Constituirão, também, motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, os casos listados no Art. 137 da Lei 14.133/2021, com especial atenção ao Inciso V: “caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato”.

**11.5.** O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

**11.6.** O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.



**11.7.** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**11.8.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**11.9.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**11.10.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**11.11.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

**11.12.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**11.13.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**11.14.** Indenizações e multas.

**11.15.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS**

**Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.**

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

13.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**14.1.** Tendo em vista que o objeto será executado em data específica, única, não há previsão de reequilíbrio econômico-financeiro.



### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO REAJUSTE**

**15.1.** Tendo em vista que o objeto será executado em data específica, única, não há previsão de reajuste.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

**16.1.** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO ([art. 92, §1º](#))**

**17.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Formiga - MG, para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato. conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

*[Local], [dia] de [mês] de [ano].*

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATADO

Obs: Com a adoção das assinaturas eletrônicas, é possível dispensar as testemunhas, conforme previsto no art. 784 § 4 do CPC.

### **TESTEMUNHAS:**

1-

2-